

Contribuições Chesf à Consulta Pública MME № 108 de 2021

No tocante à consulta pública em epígrafe, cujo objetivo visa discutir sobre a minuta de Portaria com as diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade, a Chesf, em complemento às propostas da Eletrobras e da Abrage, apresenta as seguintes contribuições:

I. Considerações

Em função do encerramento dos CCEAR de várias usinas térmicas nos próximos anos, faz-se necessário a contratação de reserva de capacidade de potência para garantir a confiabilidade do sistema, uma vez que, caso não haja contratação, haverá violação dos critérios de suprimento de potência a partir do segundo semestre de 2026.

A adoção de diretrizes para esse primeiro leilão para contratação de reserva de potência requer uma ampla discussão entre os diversos *players* de mercado, considerando a sua importância para o futuro do Setor Elétrico Brasileiro.

Vale destacar a contratação da parcela de energia referente ao produto potência com inflexibilidade. A Chesf entende que o MME, ao propor o referido leilão, deu um passo ao encontro das diretrizes propostas para a modernização do setor elétrico, mais especificamente no que tange à separação de lastro de capacidade e energia e da energia propriamente dita.

II. Contribuições

A Chesf considera que o submercado Nordeste requer cada vez mais geração flexível, devido à forte inserção de fontes intermitentes (eólica e solar) nesse submercado. Atualmente, as usinas hidrelétricas têm realizado o trabalho de amortecimento de variabilidade provocado por essas fontes, com possibilidade de expandir ainda mais essa reserva de capacidade. Para isso, deve-se permitir a participação de usinas hidrelétricas existentes nesse leilão, ao passo que aumentam a quantidade de agentes elegíveis, proporcionando maior competição e redução de encargos para os consumidores finais.

Adicionalmente, pode-se utilizar outras fontes energéticas (termelétricas, híbridas ou associadas) que possuam flexibilidade de geração. Ainda sobre esse aspecto a própria Nota Técnica n° 56/2021/DPE/SPE, em seu item 3.40, esclarece que:

"Inicialmente, vale ressaltar que o objetivo primordial do leilão é o atendimento ao requisito de potência do sistema, por meio da contratação proveniente de fontes despacháveis e capazes de fornecer ao SIN requisitos de confiabilidade e segurança operativa. Note-se que não há, necessariamente, uma preocupação em se realizar um leilão orientado por fontes, mas por atributos." (grifo nosso)